



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA


Processo nº : 10768.012832/89-65
Recurso nº : 08.881 - EX OFFICIO
Matéria : PIS/FATURAMENTO - Exs.: 1985 e 1986
Recorrente : DRJ no RIO DE JANEIRO-RJ
Interessada : PAN-AMERICANA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Sessão de : 14 de novembro de 1996
Acórdão nº : 107-03.636

PIS/FATURAMENTO - RECURSO DE OFÍCIO - Nenhum reproche deve ser feito em decisão de primeira instância, quando a mesma é prolatada nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PAN-AMERICANA S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 16 OUT 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, PAULO ROBERTO CORTEZ e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES. Ausente, justificadamente, o Conselheiro MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT.

Processo nº. : 10768.012832/89-65
Acórdão nº. : 107-03.636

Recurso nº. : 08.881
Recorrente : DRJ no RIO DE JANEIRO-RJ

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente de recurso de ofício interposto pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento no Rio de Janeiro que exonerou, em montante superior a 150.000 UFIR, a exigência fiscal intentada contra a empresa PAN-AMERICANA S/A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Tendo em vista que a autoridade monocrática de primeira instância julgou, com base na legislação de regência e das provas constantes dos autos, voto no sentido de negar provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões (DF), em 14 de novembro de 1996.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES